

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA SAÚDE
DECRETOS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JÚLIA MARIA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente Administrativa, da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

MARIA DO SOCORRO TEÓFILO DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente Administrativa, da Secretaria da Saúde.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA IDELZUITA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Estruturas do Interior - União - Piauí, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

MARIA IRADIR FEITOSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Estrutura do Interior - União - Piauí, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005

EDUARDO GOMES PAIVA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Semi-Liberdade Feminina, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

P. P. 17598 e 17599

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF



PORTARIA GSF Nº 404/2005 Teresina (PI), 30 de novembro de 2005.

Prorroga prazo para pagamento do IPVA relativo a veículos novos.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os incisos II do art. 2º e II do art. 16 da Lei 4.548, de 29 de dezembro de 1992, CONSIDERANDO a necessidade de sanar deficiências ocorridas no sistema de arrecadação do IPVA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para até 02 de dezembro de 2005, o prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente a veículo novo, cujo vencimento tenha ocorrido no período de 21 a 26 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRAR-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), de novembro de 2005.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda
P. P. 17592



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 031/2005 Teresina, 30 de novembro de 2005.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí e Reitora da UESPI, no uso das suas atribuições,

Considerando o Artigo 86, do Estatuto da UESPI,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 30/11/05

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição para Reitor e Vice – Reitor da UESPI 2006/2010, abaixo discriminado:

CANDIDATO (A)	RESULTADO OBTIDO
Chap a 1: “ A UESPI QUE QUEREMOS” Reitora: Valéria Madeira Martins Ribeiro Vice – Reitor: Carlos Alberto Pereira da Silva	4.138 votos
Chap a 2: “ RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA Reitor: Acelino Vieira de Oliveira Vice – Reitor: Francisco Canindé Dias Alves	3.515 votos
Chap a 3: “ADMINISTRANDO PARA TODOS” Reitora: Maria Lima da Luz Vice – Reitora: Regina Maria Teles Coutinho	1.281 votos

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE E CUMpra - SE

Maria Célia Leal e Silva
Reitora da UESPI, em Exercício
P. P. 17558

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ
AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2005

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, com sede na Avenida Frei Serafim, Nº 2492, em Teresina/Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados, a conclusão da análise dos documentos apresentados pelas licitantes relativas ao certame acima epigrafado, cujo resultado foi o seguinte: habilitadas as empresas: Construtora Hidros Ltda, Construtora Jurema Ltda, Construtora Getel Ltda, Dantec Construções e Consultoria Técnica Ltda, Múltipla Engenharia Indústria e Comércio Ltda e inabilitada a empresa Construtora CG Ltda.. A ata e os demais documentos, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das empresas interessadas no horário normal de expediente deste Órgão; contando, a partir da data desta publicação, o prazo para interposição de recurso.

Teresina(PI), 30 de novembro de 2005

Engª MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2005

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, com sede na Avenida Frei Serafim, Nº 2492, em Teresina/Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados, a conclusão da análise dos documentos apresentados pelas licitantes relativas ao certame acima epigrafado, cujo resultado foi o seguinte: habilitadas as empresas: Construtora Hidros Ltda, Construtora Jurema Ltda, Construtora Getel Ltda, Dantec Construções e Consultoria Técnica Ltda, Construtora Sucesso S/A e Agrimaza – Agroindustrial e Mineração Ltda e